



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS

Nº 016/22

Muniz Freire/ES, 08 de junho de 2022.

A Câmara Municipal está efetuando cotação de preços conforme descrições constantes do Termo de Referência em anexo.

O prazo para apresentação da proposta de preços é de [09/06 a 14/06/2022](#).

As propostas poderão ser encaminhadas pelos interessados para o e-mail cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail cotacaodeprecos@camaramunizfreire.es.gov.br

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL, COMPRAS, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

1.1 Contratação de fornecedor especializado para realização de trabalho de arte rústica-reciclável em troncos de madeira, bem como talha artesanal em madeira reciclável, fabricação de bancos, cadeiras e pés para mesa para a CONTRATADA de Muniz Freire.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Existiam no imóvel da CONTRATANTE duas árvores de cedro, cujo plantio data do ano de 2000. Quando da construção da Sede da CONTRATANTE as árvores já existem e à época resolveu-se não extraí-las com o objetivo de preservação das mesmas. Com o passar dos anos as árvores cresceram muito e suas raízes acabaram por penetrar o prédio da CONTRATANTE, danificando calçada e paredes. Com isso houve a necessidade de remoção dos troncos e raízes a fim de recuperar e proteger o patrimônio público, o que foi feito no presente ano.

2.2 Por tratar-se de cedro e, portanto, madeira de lei, resistente e de alto valor comercial, tomou-se providências no sentido de, quando foram retiradas, preservar o máximo possível dos troncos e das raízes a fim de que pudessem as mesmas serem reaproveitadas.

2.3 Com o objetivo de reaproveitamento da madeira decidiu-se pela contratação de fornecedor que trabalhasse com a mesma de forma que galhos pudessem ser trabalhados para que fossem construídos bancos e os caule/raízes pudessem ser objeto de fabricação de arte rústica. Tanto os bancos/cadeiras quanto os caules/raízes serão colocados no imóvel da CONTRATADA.

3 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	<p>DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS:</p> <ul style="list-style-type: none">Os serviços serão realizados utilizando-se madeiras de 02 (duas) árvores (cedro) que foram extraídas do imóvel da CONTRATADAOs serviços consistem em:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- Aproveitamento de 01 (uma) árvore (troncos/raízes) transformando-a em bancos e utilizando-se as raízes como pés
- Aproveitamento de 01 (uma) árvore (troncos/raízes) transformando-a em árvore decorativa com as raízes para cima. A árvore receberá iluminação interna e cobertura (3m x 3m) em eucalipto tratado, madeira rulícia e telha colonial
- As toras provenientes das 02 (duas) árvores serão utilizadas na fabricação de 01 (um) pé para mesa e colocação de tampo de vidro temperado (2m x 2m x 12mm espessura), bem com a fabricação das cadeiras.

DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DOS SERVIÇOS:

1ª ETAPA:

- Fabricação de 01 (uma) mesa com as seguintes características:
 - Tampo de vidro temperado (200cm x 200cm x 12mm)
 - 01 (um) pé para mesa, utilizando-se tronco disponível
- Corte dos troncos com motosserra
- Limpeza e higienização das peças
- Retirada das cascas secas e raízes finas
- Reconstrução de raízes que se fizerem necessárias
- Aplicação de produto apropriado para detetizar as peças contra cupim, brocas lagarta e mofo
- Prazo de realização dos serviços:
 - Início: primeiro dia útil da data de assinatura do Contrato
 - Término: 20 (vinte) dias



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

2ª ETAPA:

- Lixação, aplicação de betume e nova lixação
- Fazer corte, limpeza e reconstrução
- Aparar as pontas
- Fazer corte e acento encavados na própria tora
- Aproveitamento dos galhos para construção de cadeiras rústicas - 03 (três) peças - tamanho 90cm x 60cm x 50cm
- Fabricação de 03 (três) cadeiras - tamanho 90cm x 60cm x 50cm, utilizando-se a madeira (galhos)
- Fazer acabamento e nivelamento das superfícies com lixação em etapas (lixas 50, 80 e 100)
- Aplicação de impermeabilizante e lixação (lixa 120)
- Aplicação de resina e lixação
- Aplicação de verniz e acabamento acetinado
- Prazo de realização dos serviços:
 - Início: 15 (quinze) dias após o término dos serviços da 1ª etapa
 - Término: 35 (trinta e cinco) dias

3ª ETAPA:

- Fabricação de 01 (um) banco utilizando-se a madeira disponível, com as seguintes características:
 - Comprimento: 3,5m
 - Largura: 40cm
 - Encosto: 65cm



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- 02 (dois) pés
- Fabricação de 03 (três) cadeiras utilizando-se a madeira disponível, com as seguintes características:
 - Altura (com encosto): 90cm
 - Assento: 60cm x 50cm
- Preparação de 06 (seis) tocos (80cm altura x 35cm de diâmetro), cortando-os e preparando-os na superfície e laterais para colocação de plantas ornamentais
- Transporte de máquinas, mulas e macacos hidráulicos para a sede da CONTRATANTE para manuseio das peças e colocação dos locais indicados
- Instalação de iluminação na parte de baixo e interna dos bancos
- Instalação das peças no lugar
- Remoção das peças que sobrem e limpeza do local do imóvel da CONTRATANTE onde os serviços foram realizados
- Prazo de realização dos serviços:
 - Início: 15 (quinze) dias após o término dos serviços da 2ª etapa
 - Término: 50 (cinquenta) dias

DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:

- As madeiras encontram-se disponíveis no imóvel da CONTRATANTE
- Somente após o término de cada etapa é que a CONTRATADA poderá dar início à etapa seguinte
- Imagens das madeiras, troncos e raízes encontram-se anexadas ao presente Termo
- Serão de responsabilidade e correrão por conta da CONTRATADA, sem custos adicionais para a CONTRATANTE:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

	<ul style="list-style-type: none">• Todos os materiais, equipamentos, máquinas a serem utilizados na realização dos serviços, bem como os transportes necessários para deslocamentos entre a sede da CONTRATANTE e sede da CONTRATADA e vice-versa• Todo e qualquer tipo de retirada de troncos e/ou raízes do imóvel da CONTRATANTE até a sede da CONTRATADA para realização de serviços• Instalação das peças no imóvel da CONTRATANTE• Limpeza do imóvel da CONTRATANTE e retirada de detritos ao final da realização dos serviços em cada dia de cada etapa• Havendo necessidade de retirada de qualquer tronco e/ou raízes do imóvel da CONTRATANTE para deslocamento até a sede da CONTRATADA para realização de algum serviço, a CONTRATADA deverá previamente comunicar tal necessidade à CONTRATANTE, mediante autorização desta• Os serviços na sede da CONTRATANTE deverão ser realizados em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário de 06 às 18h, exceto às quartas-feiras
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

4 PREÇO

4.1 No preço estão incluídos encargos sociais, fretes, seguros, transporte, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir relacionado ao fornecimento do objeto.

5 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da execução correrão à conta da dotação orçamentária 001001.0103100272.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO - 3.3.90.39.000 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - do Orçamento da CONTRANTE para o corrente Exercício.

6 CONTRATAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do Contrato é de 50 (cinquenta) dias, iniciando-se na data da assinatura.

6.1.1 Prorrogação do prazo de vigência do Contrato:

a) O Contrato poderá ser prorrogado nos termos da lei;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

b) Os valores serão irrecorríveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2 Para a formalização e prorrogação do Contrato será exigido da CONTRATADA:

6.2.1 Habilitação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;
- b) Regularidade perante a Fazenda federal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Regularidade perante a Fazenda estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- g) Declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

6.2.2 Habilitação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da CONTRATADA.

7 GARANTIA

7.1 A CONTRATADA é responsável por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato naquilo que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.2 Efetuada a entrega e/ou realizado o serviço os mesmos serão recebidos em caráter provisório e a CONTRANTE terá até 10 (dez) dias para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações.

7.3 O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto á qualidade do produto entregue.

7.4 Os testes realizados na fase de entrega não impedirão a realização de testes futuros, quando houver suspeita de que o produto seja falsificado/adulterado ou de má qualidade.

7.5 Efetuada a entrega e/ou realizado o objeto a CONTRATANTE poderá:

- a) realizar testes para comprovação das características dos mesmos, bem como da sua funcionalidade;
- b) realizar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

7.6 Constatadas irregularidades na execução do objeto a CONTRATANTE elaborará relatório, encaminhando o mesmo ao Fiscal do Contrato que deverá notificar imediatamente a CONTRATADA.

7.7 O prazo para que a CONTRATADA proceda à correção da falha é de 05 (dois) dias úteis.

6.1 Será mantido o preço inicialmente contratado em qualquer caso de irregularidades na funcionalidade dos equipamentos.

6.2 Caso as falhas apontadas na execução da realização dos serviços por parte da CONTRATADA não forem corrigidas no prazo estabelecido, a CONTRATANTE tem o direito de rescindir o Contrato, podendo a CONTRATADA, inclusive, ser apenada por perdas e danos, além da aplicação das penalidades e sanções acordadas neste Contrato.

6.3 Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas a CONTRATADA será considerada cumpridora das normas, especialmente técnicas, e apta para o recebimento do pagamento correspondente.

8 PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao final de cada etapa do contrato, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal.

8.2 A nota fiscal deverá ser a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, em atendimento ao **Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ**.

8.2.1 Excetuam-se dos casos citados no item anterior aqueles em que a legislação permita a emissão da nota fiscal que não seja eletrônica, nos termos da legislação vigente.

8.2.2 A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CPF/CNPJ e Nome/Razão Social apresentados na cotação de preços/proposta de preços.

8.2.3 A Nota Fiscal não poderá conter emendas ou rasuras.

8.2.4 Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentados os documentos correspondentes à regularidade fiscal (CND - Certidão Negativa de Débitos) correspondente a:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Estado Sede da empresa);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Município Sede da empresa);
- d) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

8.2.5 A nota fiscal e os de regularidade fiscal deverão ser protocolados no setor de Protocolo da CONTRATANTE.

8.2.6 Excetuam-se os casos em que os documentos forem enviados via e-mail para o Departamento de Compras ou servidores responsáveis pelo setor, momento em que o prazo contará a partir do termo de recebimento dos documentos.

8.2.7 Os documentos referentes à nota fiscal e a regularidade fiscal serão conferidos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar de seu recebimento.

8.2.8 Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais e/ou regularidade fiscal, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, a qual deverá apresentar o documento corrigido no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da sua devolução.

8.3 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados:

- a) da data de recebimento da Nota Fiscal, quando esta estiver correta;
- b) da data da apresentação da Nota Fiscal corrigida, se a mesma tiver sido apresentada com erros.

8.4 Após o 10º (décimo) dia útil para pagamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

VM = Valor da multa financeira

VF = Valor da nota fiscal referente

ND = Nº de dias em atraso

8.5 A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplementos.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

8.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do respectivo pagamento os impostos e taxas que por ventura houver em detrimento de legislação cabível, especialmente:

- a) IR;
- b) ISS;
- c) INSS;
- d) PIS/PASEP;
- e) COFINS;
- f) CSLL;
- g) CIDE.

8.7 No caso da CONTRATADA ser MicroEmpresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e a mesma for optante pelo Simples, estas estarão dispensadas da retenção dos impostos citados nos itens “d”, “e” e “f” do item anterior, conforme Instrução Normativa RFB (Receita Federal do Brasil) nº 765/2007, desde que comprovada a sua opção pelo Simples.

9 RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução do presente objeto, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas;
- b) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- d) Atestar e receber os serviços efetivamente prestados.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o objeto, de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- b) Realizar o objeto de forma objetiva e eficiente;
- c) Realizar o objeto de acordo com as normas legais cabíveis ao objeto;
- d) Realizar o objeto nas especificações e prazos;
- e) Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a as respectivas descrições;
- f) Observar as normas legais cabíveis para execução do objeto;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- g) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do objeto, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a equipamentos ou pessoas causados à CONTRATANTE, seus empregados, ou prepostos ou a terceiros;
- i) Manter, durante toda a vigência e execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- j) Retirar, imediatamente após receber a notificação, qualquer empregado que não corresponder à confiança e que perturbar a ação da fiscalização da CONTRATANTE;
- k) Substituir, sempre que exigido e independentemente de justificação, aqueles empregados cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse da CONTRATANTE;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- m) Responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de bens e eventuais danos por dolo ou culpa sua ou de seus empregados e prepostos, durante a execução do objetivo;
- n) Manter o sigilo técnico e comercial quanto ao objeto, observando e fazendo observar por seus empregados a obrigação do resguardo de informações econômico-fiscais a que porventura possam ter acesso no exercício das suas atividades, sob pena de responsabilidade objetiva;
- o) Realizar o serviço com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- p) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que estiver fora das especificações estabelecidas;
- q) Realizar o serviço objeto do CONTRATO com equipamentos e materiais de boa qualidade, assim como profissionais qualificados e nos prazos previstos;
- r) Manter todas as disposições acordadas.

10 PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto, sujeitando-se às penalidades constantes da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- I - dar causa à inexecução parcial do objeto;
- II - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do objeto;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o processo;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não entregar a documentação exigida para o processo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o mesmo;
- IX - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

10.3 Pelas infrações administrativas serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.1 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3.2 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista Inciso I da Cláusula 10.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.3.3 A multa será aplicada sobre o valor total do objeto, observando-se as normas a seguir elencadas.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

I - 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue/realizado quando a CONTRATADA, sem justa causa:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o pagamento;

II - 2% (dois por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;

III - 10% (dez por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - 20% (vinte por cento) nos casos em que a CONTRATADA:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- b) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da aquisição/contratação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#).

10.3.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada à CONTRATADA pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII da Cláusula 10.2](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Muniz Freire, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.3.4.1 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao fornecedor pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII da Cláusula 10.2](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** da referida Cláusula que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 10.3.4, e impedirá o fornecedor de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

10.3.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Prefeito Municipal, ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva do Presidente da CONTRATANTE.

10.3.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da Cláusula 10.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

10.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.3.8 A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATADA.

10.4 Na aplicação da sanção prevista no [inciso II da Cláusula 10.3](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.5 A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV na Cláusula 10.3](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará à CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.5.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.5.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.6 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7 A aplicação da multa não impede que a CONTRATADA rescinda unilateralmente o objeto pelos motivos elencados neste Termo ou na legislação em vigor.

10.8 Os valores das multas por ventura aplicadas serão descontados, após encerrada a etapa do contraditório e ampla defesa, dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.9 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CONTRATADA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.10 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

11 ALTERAÇÕES

11.1 O objeto poderá ser alterado/cancelado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela CONTRATADA:

a) quando necessária a modificação do objeto em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

11.1.1 Em havendo alteração unilateral do objeto que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o valor acordado.

11.1.2 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto.

11.2 Se durante a execução do objeto surgir a necessidade de acréscimo na quantidade de itens já existentes, esses serão calculados de acordo com o preço ofertado no processo.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

12 CANCELAMENTO DO OBJETO

12.1 A inexecução total ou parcial do objeto poderá ensejar o seu cancelamento, com as conseqüências previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

12.2 Constituem, dentre outros, motivos para cancelamento do objeto:

- a) o não cumprimento do objeto, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular do objeto, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da realização dos serviços ou do fornecimento dos materiais, de acordo com as exigências e nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado na realização dos serviços ou entrega dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) o atraso injustificado na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no processo;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATADA, prejudique a execução do objeto;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado à CONTRATADA e exaradas no processo administrativo;
- m) a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do objeto além do limite permitido na legislação;



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

- n) a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) outros casos permitidos pela legislação.

12.3 A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do objeto, deverá ser precedida de justificativa fundamentada.

12.4 O cancelamento poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATADA, nos casos enumerados neste Termo;
- b) Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da contratação, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

12.4.1 O cancelamento administrativo ou amigável será fundamentada e dar-se-á por ato do Presidente da CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATADA na forma que lhe convier, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

13.2 A atuação ou eventual omissão da fiscalização por parte da CONTRATANTE não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução do objeto.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

14.2 A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere para a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

14.3 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.4 Fazem parte integrante do presente processo todos os documentos, itens e instruções que compõe o mesmo, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

14.5 Este processo é regido pela Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 Somente poderão apresentar preços e participar do processo os fornecedores que se enquadrarem como Micro-Empresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou nos termos da legislação.



Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 016/22

VALOR DA PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de fornecedor especializado para realização de trabalho de arte rústica-reciclável em troncos de madeira, bem como talha artesanal em madeira reciclável, fabricação de bancos, cadeiras e pés para mesa para a CONTRATADA de Muniz Freire	un	01		

DADOS DO FORNECEDOR

Data da proposta de preços:	
Validade da proposta (mínimo de 60 dias):	
Razão Social (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
CNPJ (se pessoa jurídica) ou Nome completo (se pessoa física)	
Endereço:	
CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Assinatura:	
Nome completo da pessoa que assina:	